



DAEV S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026

PROCESSO DE COMPRAS N° 83/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Fornecimento e montagem de conjunto de equipamento tipo Roll-On / Roll-Off, com capacidade nominal mínima de 28 (vinte e oito) toneladas, destinado à instalação em caminhão pertencente ao DAEV S.A., incluindo equipamento principal, acessórios, prancha agrícola e caçambas contêineres acopláveis; e aquisição de conjunto completo de implemento veicular, composto por carroceria aberta carga seca, cabine suplementar e guindaste hidráulico articulado (munck), incluindo todos os acessórios, adequações estruturais do chassi, instalação, testes, treinamento e documentação, a ser instalado em caminhões recém adquiridos pelo DAEV S.A., conforme as especificações do Anexo II deste Edital.

LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 09h30 min do dia 06/03/2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09h45 min do dia 06/03/2026.

Considerar o horário oficial de Brasília (DF).

SESSÃO DE DISPUTA: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no site www.novobbmnet.com.br, que utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: O Edital completo e gratuito está disponível no seguinte endereço eletrônico www.daev.org.br/licitacoes, www.novobbmnet.com.br, para outras informações e consultar o edital impresso junto a Unidade de Licitações e Compras, situada a Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sonia, Valinhos/SP, CEP 13274-000, telefone (19) 2122-4410, e-mail: compras@daev.org.br.

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico compras@daev.org.br.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet <https://www.daev.org.br/licitacoes>, e encaminhados às licitantes que fizerem o protocolo de retirada do edital.

O Senhor Presidente do **DAEV S.A.**, usando da competência legal, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote**, modo de disputa ABERTO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.



Este certame será regido pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAEV S.A. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1 RECURSOS FINANCEIROS

1.1 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, para o exercício de 2026, reservados na Funcional Programática: 17.122.0004.2.005 - Elemento: 4.4.90.52.00., recursos próprios, reserva sob número 67 e 68/2026, Requisição de Compras nº 18 e 25/2026 - Diretoria de Operação e Manutenção.

1.2 O valor referencial tem caráter sigiloso, conforme estabelece o artigo 34 da Lei 13.303/2016.

2 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar deste pregão empresa interessada do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atender às exigências de habilitação.

2.2 A cota principal destina-se a ampla participação de empresas, enquanto que a cota reservada destina-se a participação exclusiva de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.3 A microempresa e empresa de pequeno porte, assim qualificada nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderá participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar, devendo para tanto declarar no campo próprio do sistema sua condição.

2.4 Não será permitida a participação de licitantes:

2.4.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração;

2.4.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.4.5 Cujo ramo de atividade no contrato social for incompatível com o objeto licitado.

2.4.6 Somente será aceita a participação de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

2.4.7 Enquadradas nas seguintes **vedações** de participação do art. 38 da Lei 13.303/2016:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;



- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- j) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - j1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - j2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - j3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- k) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

2.5 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, compras@daev.org.br, em seu corpo ou documento anexo.

3.2 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

3.3 Caberá ao Presidente/Autoridade competente se manifestar, motivadamente, a respeito da impugnação, proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

3.5 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial <https://www.daeV.org.br/licitacoes>.



3.6 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico <https://www.daev.org.br/licitacoes> para visualização dos interessados.

3.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 O interessado em participar deste pregão deverá ter conhecimento acerca do funcionamento do sistema junto ao portal www.novobbmnet.com.br, devendo para tanto, obter as informações necessárias para a correta utilização do sistema.

4.2 Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto ao portal www.novobbmnet.com.br.

4.3 Ter a sua chave de identificação e a senha válida durante a vigência da licitação.

4.4 Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET e ao DAEV S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.5 Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e cumprir o prazo e horário limite estabelecidos.

4.7 Reconhecer que ao participar da licitação está de acordo e atende às exigências previstas neste Edital.

4.8 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas.

5.2 Aberta a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas de forma crescente, sendo a primeira aquela de menor valor apresentada para o lote.

5.3 As Proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 A cada lance ofertado pela Proponente o sistema registrará o horário e valor.

5.5 Os lances deverão se referir ao valor com no máximo duas casas decimais.

5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido pelo pregoeiro, variando de 0,01 à R\$ 1.000,00.

5.7 Só serão aceitos lances inferiores ao último lance registrado no sistema.



5.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

5.9 Durante o transcurso da sessão pública as Proponentes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances.

5.10 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.10.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio www.novobbmnet.com.br e <https://www.daev.org.br/licitacoes>.

5.11 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos, e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.13 Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

5.13.1 Quando houver empate ficto, situação em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá a empresa ME/EPP apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

5.13.2 A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, através do sistema, sob pena de preclusão;

5.13.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances da cota principal não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.13.4 Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte será declarada melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da cota principal da fase de lances.

5.14 Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa/empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.16 Encerrada a fase de disputa de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço apresentado, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à Proponente que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

5.17 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.18 A Proponente detentora da melhor oferta deverá enviar pelo e-mail compras@daev.org.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas ao final da realização da sessão de lances, a proposta ajustada consignando a denominação, endereço/CEP, telefone/WhatsApp, e-mail, site (se possuir), a Inscrição Estadual e o CNPJ do licitante valor unitário e total, dados do licitante, bem como descrição do item, e quando for o caso, a marca e modelo ofertado.

5.19 Os documentos de HABILITAÇÃO previstos neste Edital, serão consultados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, conforme item 8.

5.20 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, observando o direito de preferência assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

5.20.1 Ocorrendo a aceitabilidade da proposta apresentado pela proponente detentora da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Pregoeiro, este declarará vencedora do certame, ocasião em que os demais proponentes poderão manifestar a interposição de recurso.

5.21 A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita em campo próprio do sistema, no site www.novobbmnet.com.br, no prazo de 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

5.22 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

5.23 Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

5.24 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.25 A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

5.26 A ata da sessão pública com a classificação das propostas e/ou lances apresentados poderá ser consultada diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.novobbmnet.com.br.

5.27 A homologação será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada na Internet no endereço <https://www.daev.org.br/licitacoes>.



6 PROPOSTA

- 6.1 O licitante registrará, exclusivamente por meio do sistema, o preço até a data e o horário limite estabelecidos para o acolhimento da proposta.
- 6.2 O registro do valor da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de itens, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.5 O **Anexo III - Modelo de Proposta** deverá ser utilizada pela empresa arrematante, sendo impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 6.6 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 6.7 Deverão estar consignados na proposta:
- 6.7.1 Os preços deverão ser em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.7.2 O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- 6.7.3 Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- 6.7.4 Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado atende todas as especificações exigidas no Edital, e contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, entre outras referentes ao objeto licitado.
- 6.8 Não será admitida proposta de quantidade inferior a prevista neste Edital.
- 6.9 No caso de licitação por lote, é vedada apresentação de proposta parcial, devendo a licitante contemplar todos os itens especificados no lote.
- 6.10 Será desclassificada a proposta de preços que:
- 6.10.1 Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 6.10.2 Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 6.10.3 Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;
- 6.10.4 Deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos.
- 6.10.5 Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 6.11 Não será aceita desistência da proposta, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.



7 JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Esta licitação é do tipo menor preço por lote e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7.2 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a proponente detentora da melhor oferta deverá enviar pelo e-mail compras@daev.org.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas ao final da realização da sessão de lances, a proposta ajustada consignando a denominação, endereço/CEP, telefone/WhatsApp, e-mail, site (se possuir), a Inscrição Estadual e o CNPJ do licitante valor unitário e total, dados do licitante, bem como descrição do item, e quando for o caso, a marca e modelo ofertado.

7.3 O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço arrematado em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos e condições estabelecidas no edital.

7.7 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limite a erro ou falha que não altere a substância da proposta.

7.8 Conforme o caso, o termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário estabelecido, facultada a presença de todos interessados nos testes e inspeções de verificação de conformidade.

7.9 O resultado será divulgado por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

8 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a disputa de preços e divulgado o julgamento das propostas na forma prescrita neste Edital, passará à fase de habilitação.

8.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico - via Internet.

8.3 Na impossibilidade de verificação, obtenção ou emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará à licitante arrematante a apresentação dos documentos por e-mail compras@daev.org.br.

8.4 O DAEV S.A. isenta-se de eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação da documentação a que se refere a cláusula anterior. Na



hipótese de ocorrer indisponibilidade, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por e-mail compras@daev.org.br, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação.

8.5 Os documentos fornecidos serão autenticados, preferencialmente na forma digital, garantido a comprovação de autenticidade, mediante código de verificação fornecido pelo órgão autenticador, salvo os emitidos via internet com possibilidade de consulta pública.

8.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.8 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de Certificado de Registro Cadastral – CRC do DAEV S.A.

8.8.1 Na ausência do cadastro prévio citado no item anterior, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.9 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativa, não sendo aceitos protocolos ou pedidos de certidões em substituição ao documento exigido.

8.10 A habilitação se dará mediante exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante;



- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

8.10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 180 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.10.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.10.5 Declaração subscrita por representante legal do licitante, conforme **Anexo IV** deste Edital.

8.10.6 A declaração deverá ser elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no presente Edital, facultando-se a elaboração de declaração individualizada.

8.10.7 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1 Os documentos fornecidos serão autenticados, preferencialmente na forma digital, garantido a comprovação de autenticidade, mediante código de verificação fornecido pelo órgão autenticador.

9.2 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

9.3 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.4 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

9.5 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9.5.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica, quando solicitados, podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.



9.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.8 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento.

9.9 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Sistema Eletrônico de Relação de Apenados – TCE/SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.9.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

9.10 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

9.11 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

9.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa/empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

9.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão verificados em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases.

10 FASE RECURSAL

10.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após a habilitação, em campo próprio do sistema, devendo manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando o pregoeiro/agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante arrematante.

10.2 Declarado habilitado, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



10.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão, ou encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual poderá acatar a decisão ou rever o ato.

10.6 Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou recurso meramente protelatório.

10.7 O recurso contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8 Uma vez decidido o recurso eventualmente interposto e, constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.9 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação do objeto do certame ao licitante vencedor.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para homologar o procedimento, observado o disposto no art. 60 da Lei nº 13.303, de 2016.

12 CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato** cuja **minuta** integra este Edital, a ser assinado pela Adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério do DAEV S.A., sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos**, o DAEV S.A. verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.3 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.4 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões na ordem de 25%, conforme estabelece o §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

12.5 O contrato resultante desta licitação poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto no artigo 71BB da Lei 13.303/2016.



13 DO FORNECIMENTO E MONTAGEM

As condições de fornecimento e montagem estão dispostas no Anexo II Termo de Referência e no Anexo V - Minuta de Contrato.

14 FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas no Anexo V - Minuta de Contrato.

15 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

As sanções estão dispostas no Anexo V - Minuta de Contrato.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 No julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DAEV S.A. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do ajuste/fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAEV S.A nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, demais normas complementares e disposições deste Edital, especialmente os casos omissos.

16.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 62 da Lei Federal nº 13.303/2016

16.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei Federal nº 13.303/2016.



16.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo pregoeiro ouvidas, se for o caso, o requisitante do objeto.

16.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

16.11 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do ajuste/fornecimento, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

16.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

16.15 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

16.16 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico www.daeV.org.br.

16.17 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

16.18 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valinhos/SP.

16.19 Integram o presente Edital:

Anexo I – Recibo de Retirada de Edital pela Internet

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Declarações de Habilitação;

Anexo V – Minuta de Contrato

Valinhos, 24 de fevereiro de 2026.

Engº. LUIZ MAYR NETO
DIRETORIA PRESIDENTE
DAEV S.A.



DAEV S.A.

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail: compras@daev.org.br)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026
PROCESSO DE COMPRAS nº 83/2026

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.daev.org.br/licitacoes, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre o DAEV S.A. e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de Compras - e-mail: compras@daev.org.br.

A não remessa do recibo exime o DAEV S.A. da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPAMENTO TIPO ROLL-ON / ROLL-OFF

1. OBJETO

Aquisição de conjunto de equipamento tipo Roll-On / Roll-Off, com capacidade nominal mínima de 28 (vinte e oito) toneladas, destinado à instalação em caminhão pertencente ao DAEV S.A., incluindo equipamento principal, acessórios, prancha agrícola e caçambas contêineres acopláveis, para utilização no transporte, coleta, descarga e movimentação de cargas, materiais, equipamentos e resíduos provenientes das atividades operacionais de manutenção, obras e serviços de saneamento.

O conjunto deverá ser fornecido novo, completo, pronto para instalação e operação, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Equipamento Roll-On / Roll-Off (28 t)

Equipamento tipo Roll-On / Roll-Off, com capacidade nominal mínima de 28 toneladas, destinado à instalação em caminhão 6x4, com as seguintes características mínimas (ou equivalente ou superior):

2.1.1 Capacidade e Dimensões

- Capacidade para transporte: mínima de 28 toneladas;
- Capacidade de içamento: mínima de 28 toneladas;
- Comprimento de contêineres acopláveis: de 6.000 mm a 7.500 mm;
- Largura externa máxima do contêiner: 2.600 mm.

2.1.2 Estrutura

- Estrutura fabricada em aço estrutural, admitindo-se equivalência técnica a SAE 1010/1020 e vigas equivalentes a ASTM A-36, desde que comprovada resistência e desempenho;
- Pinos e buchas em aço de alta resistência, admitindo-se equivalência técnica a SAE 1045, com tratamento térmico;
- Soldagem por processo MIG ou equivalente técnico, garantindo resistência estrutural;
- Fixação ao chassi sem soldas, preservando a integridade estrutural do veículo, por grampos tipo "U" ou solução equivalente;
- Sistema de movimentação tipo "igrejinha" ou solução funcional equivalente;
- Sistema de segurança operacional e de travamento compatível com a capacidade do conjunto.

2.1.3 Sistema Hidráulico e Comandos

- Sistema hidráulico completo para coleta, transporte, descarga e basculamento de contêineres;
- Conjunto hidráulico composto, no mínimo, por:
 - 02 cilindros de basculamento de 8" pol. de diâmetro com válvula de contrabalanço (equivalente);
 - 01 cilindro do sistema de igrejinha com válvula de contrabalanço (equivalente);
- Bomba hidráulica de alta pressão com tomada de força (TDP) acoplada, com acionamento pneumático ou solução equivalente;



- Reservatório de óleo hidráulico com visor de nível e sistema de filtragem;
- Comando de operação na cabine (pneumático e/ou hidráulico) para coleta e descarga de contêineres, admitindo-se comando externo manual como complemento;
- Mangueiras hidráulicas com trama de aço ou equivalentes, compatíveis com trabalho em alta pressão;
- Inclinação máxima para descarga mínima de 51°, ou equivalente funcional superior (mantida a segurança e eficiência operacional).

2.2 Acessórios (quantidades mínimas)

O equipamento deverá ser fornecido com os seguintes acessórios mínimos, plenamente compatíveis com o sistema (ou equivalente ou superior):

- 01 (uma) prancha agrícola acoplável compatível com o Roll-On / Roll-Off;
- 02 (duas) caçambas contêineres acopláveis, com capacidade mínima de 12 m³ cada;
- Sistemas de travamento, alças de içamento e dispositivos de segurança compatíveis com o equipamento principal;
- Sinalização, iluminação e itens de segurança veicular exigidos pela legislação vigente.

2.3 Acessório – Prancha Agrícola Acoplável (especificação mínima)

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Prancha agrícola acoplável, compatível com o sistema Roll-On / Roll-Off, destinada ao transporte de retroescavadeiras, bem como veículos e equipamentos de menor porte, com as seguintes características mínimas (ou equivalente ou superior):

2.3.1 Dimensões e Plataforma

- Comprimento: 6.500 mm, sendo aproximadamente 800 mm de rampa traseira;
- Largura externa: 2.600 mm;
- Plataforma confeccionada em perfis/chapas de aço estrutural, admitindo-se equivalência técnica a SAE 1010/1020;
- Assoalho em chapa de aço mínima de 3/16;
- Rampa traseira reforçada em chapa de aço xadrez (ou equivalente superior);
- Rebaixo para pneu sem tampa (ou solução equivalente).

2.3.2 Estrutura e Reforços

- Estrutura tipo monobloco, super-reforçada, com soldagem MIG ou equivalente;
- Chassi em perfil estrutural tipo “U” (dobrado/laminado), com reforço central e travessas dimensionadas;
- Vigamento lateral reforçado, com espaçamento aproximado de 350 mm (ou equivalente que assegure resistência e desempenho);
- Perfis laterais e vigamentos dimensionados para carga pesada, admitindo-se equivalência técnica desde que comprovada.

2.3.3 Operação e Segurança da Carga

- Alça(s) de içamento em aço de alta resistência;
- Ganchos/pontos de amarração adequados para fixação segura da carga.

2.3.4 Aplicação e Capacidade (retroescavadeira)

A prancha deverá ser dimensionada para transporte seguro de retroescavadeira com características aproximadas:

- Peso operacional: no mínimo de 8.500 kg (podendo variar por configuração/acessórios);
- Potência: ~95–97 hp no mínimo.



Todos os reforços estruturais, adequações de projeto, fabricação, montagem e testes necessários para garantir transporte seguro serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo admitidas limitações operacionais por subdimensionamento.

2.4 Acessório – Caçambas Contêineres Acopláveis (especificação mínima)

Quantidade: 02 (duas) unidades.

Caçambas contêineres acopláveis compatíveis com o Roll-On / Roll-Off, destinadas ao transporte de terra para aterro, areias, entulhos de manutenções de redes de água e esgoto e materiais pétreos (pedras/britas), com as seguintes características mínimas (ou equivalente ou superior):

2.4.1 Capacidade e Dimensões

- Capacidade volumétrica: mínima de 12 m³;
- Comprimento: aproximadamente 6.000 mm;
- Largura externa: aproximadamente 2.400 mm;
- Altura: aproximadamente 850 mm.

2.4.2 Materiais, Chapas e Reforços

- Assoalho em chapa de espessura mínima equivalente a #8 (4,25 mm);
- Laterais em chapa de espessura mínima equivalente a #8 (4,25 mm);
- Costelas laterais de reforço em chapa de espessura mínima equivalente a 3/16 (4,75 mm);
- Chassi base em viga estrutural tipo “U” (ex.: 8”) com fechamento reforçado (ou equivalente superior);
- Estrutura compatível com cargas abrasivas e de elevada densidade, com resistência a impactos e esforços nas operações de carga/transporte/descarga.

2.4.3 Operação e Componentes

- Alça(s) de içamento em aço de alta resistência;
- Soldagem MIG interna e externa (ou equivalente);
- Porta traseira bipartida (duas folhas) com sistema de fechamento seguro;
- Ganchos/pinos para amarração de lona;
- Sistema de acoplamento, travamento e içamento plenamente compatível com o Roll-On / Roll-Off.

Todos os dimensionamentos, reforços, soluções construtivas e testes necessários para garantir segurança e durabilidade serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

2.5 Acessórios de Segurança, Sistema Elétrico, Pintura e Adicionais (mínimos)

Sem prejuízo dos demais itens previstos, o conjunto deverá contemplar, no mínimo (ou equivalente ou superior):

2.5.1 Segurança e Itens Veiculares

- Para-choque traseiro homologado, conforme Resolução CONTRAN nº 952/2022;
- Protetores laterais inferiores, conforme Resolução CONTRAN nº 953/2022;
- Faixas refletivas nas laterais e traseira, conforme Resolução CONTRAN nº 643/2016;
- Para-lamas em chapa de aço fixados ao chassi, com para-barro de borracha;
- Sistema de trava no eixo de patolamento com comando interno pneumático (ou solução equivalente), destinado a impedir deflexão indevida da suspensão durante o carregamento;
- Caixa de ferramentas em material resistente, com dobradiças e sistema de fechamento.



2.5.2 Sistema Elétrico

- Sistema completo em LED, incluindo lanternas laterais, com fiação embutida e protegida contra impactos e corrosão, conforme Resolução CONTRAN nº 970/2022;
- Adequação/alongamento do chicote traseiro do caminhão, quando necessário, para integração do conjunto à iluminação do veículo.

2.5.3 Pintura e Proteção Anticorrosiva

- Limpeza com desengraxante químico e jateamento abrasivo (ex.: granalha) ou equivalente;
- Aplicação de primer anticorrosivo;
- Acabamento em esmalte sintético ou sistema de pintura equivalente/superior, na cor indicada pelo DAEV S.A.

2.5.4 Documentação e Certificações

- Fornecimento de certificados e documentação técnica necessários à regularização/registo do veículo com a implementação, quando aplicável (ex.: CAT, CCT ou equivalentes), conforme exigências legais vigentes.

3. VEÍCULO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

O equipamento será instalado em caminhão pertencente ao DAEV S.A., com as seguintes características:

- **Marca:** Iveco
- **Modelo:** Tector 27-320
- **Configuração:** 6x4
- **Versão:** EE 4815
- **Combustível:** Diesel
- **Motor:** F4A, turbo, 6 cilindros
- **Ano de fabricação/modelo:** 2025/2025
- **Cor:** Branco

A contratada deverá garantir plena compatibilidade do conjunto com o veículo acima descrito, incluindo interfaces mecânicas, hidráulicas, elétricas e estruturais necessárias à correta instalação e operação, sem comprometer a integridade do chassi e demais sistemas do caminhão.

4. VISITA TÉCNICA

A visita técnica, quando entendida como necessária pela contratada, deverá ser previamente agendada junto ao Gestor ou Fiscal do contrato, com a finalidade de verificar as especificações do veículo e das interfaces técnicas necessárias à correta execução do objeto. Agendar visita com Sr. Jefferson, telefone 19 2122-4486, e-mail jefferson.pedro@daev.org.br.

5. TREINAMENTO

A contratada deverá fornecer treinamento completo, com conteúdo teórico e prático, para operação segura do equipamento, com emissão de certificado.

O treinamento poderá ser realizado:

- Na área de manutenção do DAEV S.A., ou
- Nas instalações da contratada.

Quando realizado fora do DAEV S.A., os custos de transporte e alimentação dos servidores/colaboradores indicados pelo contratante serão de responsabilidade da contratada.



6. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RETIRADA E SEGURO

- A entrega ocorrerá em local indicado pelo DAEV S.A.;
- A retirada, transporte, carga, descarga, movimentação do equipamento e a contratação de seguro total, incluindo cobertura contra danos, avarias, extravio e quaisquer sinistros, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, desde a retirada na origem até a efetiva entrega e aceite do conjunto pelo DAEV S.A.;
- O conjunto deverá ser entregue instalado (quando aplicável), testado e em pleno funcionamento, com orientações operacionais mínimas e checklist de testes.

7. GARANTIA

O equipamento deverá possuir garantia mínima conforme legislação vigente, cobrindo defeitos de fabricação, montagem, instalação e funcionamento, sem ônus ao DAEV S.A.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das previstas em lei e neste TR:

- Fornecer o conjunto completo, executar instalação/adequações necessárias, realizar ajustes e testes, e entregar o equipamento em condições de operação;
- Responder pela qualidade, segurança e conformidade técnica do fornecimento;
- Corrigir, sem ônus ao DAEV S.A., eventuais não conformidades identificadas até o aceite definitivo;
- Disponibilizar documentação técnica, orientações e certificados previstos neste TR.

9. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO

A gestão e fiscalização do contrato caberão aos profissionais abaixo designados, responsáveis por acompanhar todas as fases da execução do objeto:

Gestor do Contrato:

- Eng. Márcio de Oliveira – Gerência de Manutenção
- E-mail: marcio.oliveira@daev.sp.gov.br
- Telefone: (19) 2122-4458

Fiscal do Contrato:

- Tecg. Jefferson Pedro
- E-mail: jefferson.pedro@daev.sp.gov.br
- Telefone: (19) 2122-4486

10. CONFORMIDADE NORMATIVA

O fornecimento, instalação, adequações e operação do equipamento deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, às resoluções do CONTRAN, às normas do DNIT e às demais legislações vigentes, no que couber.

11 – CRONOGRAMA DE ENTREGA/MONTAGEM

O prazo máximo para execução integral do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, devendo a Contratada observar rigorosamente as etapas e prazos estabelecidos no cronograma abaixo.

Etapas	Descrição da Atividade	Responsável	Prazo Máximo	Condição de Avanço / Vistoria
---------------	-------------------------------	--------------------	---------------------	--------------------------------------



1	Planejamento técnico do equipamento, definição das interfaces mecânicas, hidráulicas e elétricas, e apresentação do plano de execução	Contratada	Até 30 dias	Entrega do planejamento ao DAEV S.A.
2	1ª Vistoria Técnica – Análise e validação do planejamento e da compatibilidade técnica com o veículo	DAEV S.A. / Contratada	Até 30 dias	Vistoria obrigatória
3	Fabricação, adequações e preparação do equipamento e acessórios conforme o Termo de Referência	Contratada	Até 60 dias	Conforme especificações técnicas
4	2ª Vistoria Técnica – Verificação do conjunto antes da instalação no veículo	DAEV S.A./ Contratada	Até 60 dias	Vistoria obrigatória
5	Instalação do equipamento no caminhão do DAEV S.A., incluindo sistemas hidráulicos, elétricos e estruturais	Contratada	Até 90 dias	Instalação completa
6	Testes operacionais, ajustes finais e treinamento dos operadores indicados	Contratada	Até 90 dias	Testes em campo
7	3ª Vistoria Técnica – Inspeção final, validação dos testes e liberação para operação	DAEV S.A./ Contratada	Até 90 dias	Condição para aceite definitivo

11.1 Disposições Gerais

- As vistorias técnicas do DAEV S.A. são obrigatórias e constituem condição indispensável para o prosseguimento das etapas subsequentes;
- Eventuais não conformidades identificadas em vistoria deverão ser sanadas pela Contratada sem ônus adicional e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização;
- O recebimento definitivo do objeto somente ocorrerá após a 3ª vistoria técnica, com validação integral do atendimento às especificações do Termo de Referência;
- O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste cronograma sujeitará a Contratada às sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.
- As vistorias técnicas serão realizadas pelo Gestor e pelo Fiscal do contrato designados pelo DAEV S.A., ou por servidores formalmente indicados, competindo-lhes a verificação da conformidade técnica, o acompanhamento da execução e a emissão dos registros e atestos correspondentes.

11.2 – Prazo de Entrega/Montagem e Prorrogação

O objeto deste Termo de Referência deverá ser integralmente entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, observando-se o cronograma aprovado pela fiscalização.

11.2.1 O prazo estabelecido considera a complexidade do objeto, abrangendo as etapas de planejamento técnico, fabricação, adequações, instalação do equipamento,



realização de vistorias técnicas, testes operacionais e treinamento, bem como o atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

11.2.2 Eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser formalmente justificada pela Contratada, devidamente fundamentada e submetida à análise e anuência da Administração, não se caracterizando como automática.

12 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1 – Entrega

A entrega e descarga dos materiais deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das **07h30 às 16h30**, no endereço: Rua das Azaleias, nº 2555 – Parque CECAP – Valinhos/SP, Almoxarifado Geral do DAEV S.A., em regime de frete **CIF**.

12.2 – Prazo

O prazo de entrega será **de até 90 (noventa) dias**, conforme cronograma, mediante emissão da Autorização de Fornecimento pela Unidade de Compras do DAEV S.A.

12.3 – Responsabilidade da Contratada

Atendimento integral as normas e condições estabelecidas neste Edital.

12.4 – Recebimento e Critério de Aceitação

O recebimento será realizado em duas etapas:

- a) Provisório, a partir da entrega, para verificação de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e proposta vencedora;
- b) Definitivo, após a conferência final e atesto pelo Fiscal do contrato.

Objeto entregue em desacordo com as especificações será rejeitado total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo estipulado pela fiscalização.

12.5 – Pagamento

- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado.
- A Nota Fiscal deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, contendo: descrição detalhada do objeto entregue, quantidade, valor unitário, valor total e número da autorização de fornecimento.
- O pagamento será realizado por transferência bancária em conta corrente de titularidade da contratada, conforme dados bancários indicados na Nota Fiscal (Banco, Agência e Conta Corrente).
- Caso os dados bancários não estejam informados na Nota Fiscal, o pagamento será processado mediante boleto bancário emitido pela contratada.

G.M., aos 24 de fevereiro de 2026

Atenciosamente.

ENG. MARCIO DE OLIVEIRA
Gerente de Manutenção



TERMO DE REFERENCIA

CARROCERIA ABERTA CARGA SECA, CABINE SUPLEMENTAR E GUINDASTE HIDRÁULICO ARTICULADO (MUNCK).

1. OBJETO

Aquisição de conjunto completo de implemento veicular, composto por carroceria aberta carga seca, cabine suplementar e guindaste hidráulico articulado (munck), incluindo todos os acessórios, adequações estruturais do chassi, instalação, testes, treinamento e documentação, destinado à instalação em caminhão pertencente ao DAEV S.A., para utilização nas atividades operacionais de manutenção, obras, serviços de saneamento e apoio logístico.

A presente aquisição visa atender às demandas da Gerência de Manutenção do DAEV S.A., possibilitando o transporte seguro e contínuo de servidores/colaboradores, bem como de materiais, ferramentas, equipamentos e componentes operacionais, necessários à execução de intervenções corretivas, preventivas e emergenciais nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, abrangendo redes, ramais, adutoras, coletores, emissários e demais estruturas associadas. O guindaste hidráulico permitirá a movimentação segura de cargas, peças e equipamentos, enquanto a cabine suplementar assegurará o transporte adequado das equipes, contribuindo para segurança operacional das equipes, agilidade no atendimento às ocorrências, redução do tempo de resposta operacional e maior eficiência na execução dos serviços.

O conjunto deverá ser fornecido novo, completo, instalado e em pleno funcionamento, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Carroceria Aberta Carga Seca

Carroceria aberta destinada ao transporte de materiais, equipamentos e insumos operacionais, com as seguintes características mínimas (ou equivalente ou superior):

2.1.1 Dimensões mínimas

- Comprimento: 6.300 mm
- Largura externa: 2.600 mm
- Altura das tampas laterais: 400 mm

2.1.2 Estrutura

- Base, longarinas e travessas em perfis de aço estrutural, admitindo-se equivalência técnica a SAE 1010/1020;
- Estrutura tipo perfil "U" dobrado;
- Malhal rebaixado em aço estrutural para instalação do guindaste;
- Assoalho em chapa de aço xadrez mínima de 3/16";
- Tampas laterais divididas com fueiros móveis;
- Para-lamas em chapa de aço e lameiros de borracha;
- Caixa de ferramentas em material resistente;
- Pintura completa na cor definida pelo DAEV S.A.;
- Faixas refletivas, para-choque lateral e traseiro conforme legislação vigente;
- Para-choque traseiro homologado;



- Protetor lateral homologado;
- Certificação necessária para regularização veicular.

2.2 Cabine Suplementar

Cabine suplementar com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, com as seguintes características mínimas (ou equivalente ou superior):

- Comprimento mínimo: 1.600 mm
- Largura mínima: 2.400 mm
- Altura mínima: 1.770 mm
- Estrutura metálica de alta resistência;
- Revestimento externo em chapa metálica;
- Fabricação da estrutura externa em perfis de alumínio com acabamento liso branco;
- Revestimento interno com MDF branco;
- Isolamento térmico com espessura mínima de 35 mm;
- Porta lateral com abertura interna e externa;
- Janela na porta e janela de emergência lateral;
- Cintos de segurança de 3 pontos;
- Bancos com assento, encosto e apoio de cabeça, revestidos em material impermeável;
- Isolamento térmico e acabamento interno resistente;
- Iluminação interna em LED;
- Sirene de comunicação com a cabine principal;
- Fixação ao chassi por estrutura metálica adequada;
- Estribo de acesso e suporte para extintor.

2.3 Guindaste Hidráulico Articulado (Munck)

Guindaste hidráulico articulado com capacidade mínima equivalente a 30.700, com as seguintes características mínimas (ou equivalente ou superior):

- Alcance vertical máximo (manual): ≥ 21 m
- Alcance horizontal máximo (manual): ≥ 17 m
- Alcance hidráulico vertical: ≥ 14 m
- Alcance hidráulico horizontal: $\geq 9,5$ m
- Ângulo de elevação da lança: 0° a 80° ou superior
- Giro contínuo mínimo: 370°
- Pressão máxima de trabalho: ≥ 260 bar
- Lanças mínimas: configuração mínima compatível com, no mínimo, 05 (cinco) lanças hidráulicas, admitindo-se soluções técnicas equivalentes ou superiores;
- Conjunto de segurança conforme NR-12, contendo inclinômetro e limitador de momento;
- Controle remoto homologado conforme NR-12;
- Conjunto de cesto aéreo duplo em fibra, com liner para 1.000 V, sistema de nivelamento automático e possibilidade de acoplamento ao guindaste;
- Guincho de cabo com capacidade mínima de até 7 toneladas, equipado com patesca;
- Sistema de guia do cabo do guincho instalado na extremidade da torre do guindaste, composto por roldanas (carretilhas), destinado a orientar corretamente o cabo de aço durante o içamento, reduzindo o esforço angular, evitando o mau enrolamento no tambor e minimizando o desgaste prematuro do cabo, em conjunto com anel pressionador de cabo no tambor do guincho;
- Conjunto de roldanas tipo moitão (polia dupla) para divisão de carga, permitindo a



redução da fadiga mecânica do cabo e dos componentes do guincho, proporcionando maior eficiência operacional e segurança durante as operações de içamento;

- Torre de guia do guincho, projetada para manter o alinhamento adequado das roldanas com o tambor, assegurando o deslocamento horizontal do cabo ao longo do tambor, garantindo funcionamento contínuo, uniforme e sem sobrecarga nos componentes;
 - Peso próprio máximo do equipamento compatível com a capacidade de carga do chassi, admitindo-se valor de referência em torno de 3.500 kg, ou inferior;
 - Espaço mínimo necessário para montagem no chassi compatível com, no mínimo, 1.100 mm, permitindo adequada instalação e distribuição de cargas;
 - Abertura mínima das patolas estabilizadoras dianteiras compatível com, no mínimo, 5.700 mm, assegurando estabilidade operacional durante as atividades de içamento.
- Incluindo estrutura em aço de alta resistência, pinos e buchas temperados, sistema hidráulico com válvulas de segurança, reservatório mínimo de 100 litros, comando hidráulico proporcional, patolas estabilizadoras e acessórios operacionais compatíveis.

3. VEÍCULO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

O conjunto será instalado em caminhão pertencente ao **DAEV S.A.**, com as seguintes características:

- **Marca:** Iveco
- **Modelo:** Tector 24-280
- **Configuração:** 6x2
- **Versão:** CC EE 4815 + AR
- **Combustível:** Diesel
- **Motor:** Diesel F4A, turbo, 6 cilindros
- **Ano de fabricação/modelo:** 2025 / 2025
- **Cor:** Branco

A contratada deverá garantir plena compatibilidade do conjunto com o veículo acima descrito, incluindo interfaces mecânicas, hidráulicas, elétricas e estruturais, responsabilizando-se por todas as adequações necessárias, sem comprometer a integridade do chassi e a segurança operacional.

4. VISITA TÉCNICA

A visita técnica, quando entendida como necessária pela contratada, deverá ser previamente agendada junto ao Gestor ou Fiscal do contrato, com a finalidade de verificar as especificações do veículo e das interfaces técnicas necessárias à correta execução do objeto. Agendar visita com Sr. Jefferson, telefone 19 2122-4486, e-mail jefferson.pedro@daev.org.br.

5. TREINAMENTO

A contratada deverá fornecer treinamento teórico e prático, com emissão de certificado, para operação segura do conjunto.

O treinamento poderá ser realizado nas dependências do DAEV S.A. ou nas instalações da contratada, sendo de responsabilidade da contratada os custos quando realizado fora do DAEV S.A.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E SEGURO



A entrega ocorrerá em local indicado pelo DAEV S.A.; o transporte, retirada do veículo, instalação, testes e contratação de seguro total contra danos, avarias ou sinistros serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

O conjunto deverá ser entregue instalado, testado e em pleno funcionamento, com checklist de testes e orientações operacionais.

7. GARANTIA

Garantia mínima de 12 (doze) meses, cobrindo defeitos de fabricação, do(s) equipamento(s), montagem, instalação e funcionamento, sem ônus ao DAEV S.A.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das previstas em lei:

- Fornecer o conjunto completo conforme este TR;
- Executar adequações, instalações, ajustes e testes;
- Garantir qualidade, segurança e conformidade técnica;
- Corrigir eventuais não conformidades sem custos adicionais;
- Fornecer documentação técnica e certificados necessários.

9. CONFORMIDADE NORMATIVA E LEGAL

O fornecimento do conjunto de implementos, compreendendo carroceria carga seca, cabine suplementar, guindaste hidráulico articulado (munck), acessórios, adequações estruturais do chassi, instalação, testes e treinamento, deverá atender integralmente às normas técnicas, regulamentações legais e exigências de segurança aplicáveis.

9.1 Normas Técnicas – ABNT

Atendimento às normas da ABNT, especialmente:

- ABNT NBR 14768;
- ABNT NBR ISO 12100;
- ABNT NBR ISO 13849, quando aplicável;
- Normas correlatas a estruturas metálicas, soldagem, dimensionamento estrutural, sistemas hidráulicos e instalações veiculares.

9.2 Normas Regulamentadoras

Atendimento às NR vigentes, especialmente NR-12, NR-06 e NR-01, garantindo dispositivos de segurança compatíveis.

9.3 Normas do CONTRAN

Atendimento às Resoluções CONTRAN nº 952/2022, 953/2022, 643/2016, 970/2022 e demais aplicáveis, assegurando regularização e circulação do veículo.

9.4 Normas do Fabricante do Chassi

Observância rigorosa às diretrizes técnicas do fabricante, especialmente quanto a cortes, reforços, realocações e preservação da integridade estrutural.

9.5 Documentação Técnica

Fornecimento de certificados, laudos, manuais e documentação necessária à regularização veicular.

10. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO

A gestão e fiscalização do contrato caberão aos profissionais abaixo designados, responsáveis por acompanhar todas as fases da execução do objeto:

Gestor do Contrato:

- Eng. Márcio de Oliveira – Gerência de Manutenção
- E-mail: marcio.oliveira@daev.sp.gov.br



- Telefone: (19) 2122-4458

Fiscal do Contrato:

- Tec. Jefferson Pedro
- E-mail: jefferson.pedro@daev.sp.gov.br
- Telefone: (19) 2122-4486

11. CONFORMIDADE NORMATIVA

O fornecimento, instalação, adequações e operação do equipamento deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, às resoluções do CONTRAN, às normas do DNIT e às demais legislações vigentes, no que couber.

12 – CRONOGRAMA DE ENTREGA/MONTAGEM

O prazo máximo para execução integral do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, devendo a Contratada observar rigorosamente as etapas e prazos estabelecidos no cronograma abaixo.

Etapas	Descrição da Atividade	Responsável	Prazo Máximo	Condição de Avanço / Vistoria
1	Planejamento técnico do equipamento, definição das interfaces mecânicas, hidráulicas e elétricas, e apresentação do plano de execução	Contratada	Até 30 dias	Entrega do planejamento ao DAEV S.A.
2	1ª Vistoria Técnica – Análise e validação do planejamento e da compatibilidade técnica com o veículo	DAEV S.A. / Contratada	Até 30 dias	Vistoria obrigatória
3	Fabricação, adequações e preparação do equipamento e acessórios conforme o Termo de Referência	Contratada	Até 60 dias	Conforme especificações técnicas
4	2ª Vistoria Técnica – Verificação do conjunto antes da instalação no veículo	DAEV S.A./ Contratada	Até 60 dias	Vistoria obrigatória
5	Instalação do equipamento no caminhão do DAEV S.A., incluindo sistemas hidráulicos, elétricos e estruturais	Contratada	Até 90 dias	Instalação completa
6	Testes operacionais, ajustes finais e treinamento dos operadores indicados	Contratada	Até 90 dias	Testes em campo
7	3ª Vistoria Técnica –	DAEV S.A./	Até	Condição para aceite



	Inspeção final, validação dos testes e liberação para operação	Contratada	90 dias	definitivo
--	--	------------	---------	------------

12.1 Disposições Gerais

- As vistorias técnicas do DAEV S.A. são obrigatórias e constituem condição indispensável para o prosseguimento das etapas subsequentes;
- Eventuais não conformidades identificadas em vistoria deverão ser sanadas pela Contratada sem ônus adicional e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização;
- O recebimento definitivo do objeto somente ocorrerá após a 3ª vistoria técnica, com validação integral do atendimento às especificações do Termo de Referência;
- O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste cronograma sujeitará a Contratada às sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.
- As vistorias técnicas serão realizadas pelo Gestor e pelo Fiscal do contrato designados pelo DAEV S.A., ou por servidores formalmente indicados, competindo-lhes a verificação da conformidade técnica, o acompanhamento da execução e a emissão dos registros e atestos correspondentes.

12.2 – Prazo de Execução e Prorrogação

O objeto deste Termo de Referência deverá ser integralmente executado no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, observando-se o cronograma de execução aprovado pela fiscalização.

12.2.1 O prazo estabelecido considera a complexidade do objeto, abrangendo as etapas de planejamento técnico, fabricação, adequações, instalação do equipamento, realização de vistorias técnicas, testes operacionais e treinamento, bem como o atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

12.2.2 Eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser formalmente justificada pela Contratada, devidamente fundamentada e submetida à análise e anuência da Administração, não se caracterizando como automática.

13 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 – Entrega

A entrega e descarga dos materiais deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das **07h30 às 16h30**, no endereço:

Rua das Azaleias, nº 2555 – Parque CECAP – Valinhos/SP, Almoxarifado Geral do DAEV S.A., em regime de frete **CIF**.

13.2 – Prazo

O prazo para fornecimento, instalação, testes e entrega definitiva será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, observado o cronograma apresentado pela contratada, o qual deverá ser previamente aprovado pelo DAEV S.A.

13.3 – Responsabilidade da Contratada

Atendimento integral das normas e condições estabelecidas neste Edital.

13.4 – Recebimento e Critério de Aceitação

O recebimento será realizado em duas etapas:



- a) Provisório, a partir da entrega, para verificação de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e proposta vencedora;
- b) Definitivo, após a conferência final e atesto pelo Fiscal do contrato.

Objeto entregue em desacordo com as especificações será rejeitado, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo estipulado pela fiscalização.

13.5 – Pagamento

- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado.
- A Nota Fiscal deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, contendo: descrição detalhada do objeto entregue, quantidade, valor unitário, valor total e número da autorização de fornecimento.
- O pagamento será realizado por transferência bancária em conta corrente de titularidade da contratada, conforme dados bancários indicados na Nota Fiscal (Banco, Agência e Conta Corrente).
- Caso os dados bancários não estejam informados na Nota Fiscal, o pagamento será processado mediante boleto bancário emitido pela contratada.

G.M., aos 24 de fevereiro de 2026

Atenciosamente.

ENG. MARCIO DE OLIVEIRA
Gerente de Manutenção



ANEXO III - PROPOSTA

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone:		WhatsApp:
CNPJ:	Insc. Estadual:		
e-mail:	Site:		

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Lote 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Total
1.	01	Unid.			

Equipamento Roll-On / Roll-Off (28 t)
Equipamento tipo Roll-On / Roll-Off, com capacidade nominal mínima de 28 toneladas, destinado à instalação em caminhão 6x4, com as seguintes características mínimas (ou equivalente ou superior):

Capacidade e Dimensões

- Capacidade para transporte: mínima de 28 toneladas;
- Capacidade de içamento: mínima de 28 toneladas;
- Comprimento de contêineres acopláveis: de 6.000 mm a 7.500 mm;
- Largura externa máxima do contêiner: 2.600 mm.

Estrutura

- Estrutura fabricada em aço estrutural, admitindo-se equivalência técnica a SAE 1010/1020 e vigas equivalentes a ASTM A-36, desde que comprovada resistência e desempenho;
- Pinos e buchas em aço de alta resistência, admitindo-se equivalência técnica a SAE 1045, com tratamento térmico;
- Soldagem por processo MIG ou equivalente técnico, garantindo resistência estrutural;
- Fixação ao chassi sem soldas, preservando a integridade estrutural do veículo, por grampos tipo “U” ou solução equivalente;
- Sistema de movimentação tipo “igrejinha” ou solução funcional equivalente;
- Sistema de segurança operacional e de travamento compatível com a capacidade do conjunto.

Sistema Hidráulico e Comandos

- Sistema hidráulico completo para coleta, transporte, descarga e basculamento de contêineres;
- Conjunto hidráulico composto, no mínimo, por:
 - 02 cilindros de basculamento de 8” pol. de diâmetro com válvula de contrabalanço (equivalente);
 - 01 cilindro do sistema de igrejinha com válvula de contrabalanço (equivalente);
- Bomba hidráulica de alta pressão com tomada de força (TDP) acoplada, com acionamento pneumático ou solução equivalente;
- Reservatório de óleo hidráulico com visor de nível e sistema de filtragem;



- Comando de operação na cabine (pneumático e/ou hidráulico) para coleta e descarga de contêineres, admitindo-se comando externo manual como complemento;
- Mangueiras hidráulicas com trama de aço ou equivalentes, compatíveis com trabalho em alta pressão;
- Inclinação máxima para descarga mínima de 51°, ou equivalente funcional superior (mantida a segurança e eficiência operacional).

Acessórios (quantidades mínimas)

O equipamento deverá ser fornecido com os seguintes acessórios mínimos, plenamente compatíveis com o sistema (ou equivalente ou superior):

- 01 (uma) prancha agrícola acoplável compatível com o Roll-On / Roll-Off;
- 02 (duas) caçambas contêineres acopláveis, com capacidade mínima de 12 m³ cada;
- Sistemas de travamento, alças de içamento e dispositivos de segurança compatíveis com o equipamento principal;
- Sinalização, iluminação e itens de segurança veicular exigidos pela legislação vigente.

Acessório – Prancha Agrícola Acoplável (especificação mínima)

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Prancha agrícola acoplável, compatível com o sistema Roll-On / Roll-Off, destinada ao transporte de retroescavadeiras, bem como veículos e equipamentos de menor porte, com as seguintes características mínimas (ou equivalente ou superior):

Dimensões e Plataforma

- Comprimento: 6.500 mm, sendo aproximadamente 800 mm de rampa traseira;
- Largura externa: 2.600 mm;
- Plataforma confeccionada em perfis/chapas de aço estrutural, admitindo-se equivalência técnica a SAE 1010/1020;
- Assoalho em chapa de aço mínima de 3/16;
- Rampa traseira reforçada em chapa de aço xadrez (ou equivalente superior);
- Rebaixo para pneu sem tampa (ou solução equivalente).

Estrutura e Reforços

- Estrutura tipo monobloco, super-reforçada, com soldagem MIG ou equivalente;
- Chassi em perfil estrutural tipo “U” (dobrado/laminado), com reforço central e travessas dimensionadas;
- Vigamento lateral reforçado, com espaçamento aproximado de 350 mm (ou equivalente que assegure resistência e desempenho);
- Perfis laterais e vigamentos dimensionados para carga pesada, admitindo-se equivalência técnica desde que comprovada.

Operação e Segurança da Carga

- Alça(s) de içamento em aço de alta resistência;
- Ganchos/pontos de amarração adequados para fixação segura da carga.

Aplicação e Capacidade (retroescavadeira)

A prancha deverá ser dimensionada para transporte seguro de retroescavadeira com características aproximadas:

- Peso operacional: no mínimo de 8.500 kg (podendo variar por configuração/acessórios);
- Potência: ~95–97 hp no mínimo.

Todos os reforços estruturais, adequações de projeto, fabricação, montagem e testes necessários para garantir transporte seguro serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo admitidas limitações operacionais por subdimensionamento.



Acessório – Caçambas Contêineres Acopláveis (especificação mínima)

Quantidade: 02 (duas) unidades.

Caçambas contêineres acopláveis compatíveis com o Roll-On / Roll-Off, destinadas ao transporte de terra para aterro, areias, entulhos de manutenções de redes de água e esgoto e materiais pétreos (pedras/britas), com as seguintes características mínimas (ou equivalente ou superior):

Capacidade e Dimensões

- Capacidade volumétrica: mínima de 12 m³;
- Comprimento: aproximadamente 6.000 mm;
- Largura externa: aproximadamente 2.400 mm;
- Altura: aproximadamente 850 mm.

Materiais, Chapas e Reforços

- Assoalho em chapa de espessura mínima equivalente a #8 (4,25 mm);
- Laterais em chapa de espessura mínima equivalente a #8 (4,25 mm);
- Costelas laterais de reforço em chapa de espessura mínima equivalente a 3/16 (4,75 mm);
- Chassi base em viga estrutural tipo “U” (ex.: 8”) com fechamento reforçado (ou equivalente superior);
- Estrutura compatível com cargas abrasivas e de elevada densidade, com resistência a impactos e esforços nas operações de carga/transporte/descarga.

Operação e Componentes

- Alça(s) de içamento em aço de alta resistência;
- Soldagem MIG interna e externa (ou equivalente);
- Porta traseira bipartida (duas folhas) com sistema de fechamento seguro;
- Ganchos/pinos para amarração de lona;
- Sistema de acoplamento, travamento e içamento plenamente compatível com o Roll-On / Roll-Off.

Todos os dimensionamentos, reforços, soluções construtivas e testes necessários para garantir segurança e durabilidade serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Acessórios de Segurança, Sistema Elétrico, Pintura e Adicionais (mínimos)

Sem prejuízo dos demais itens previstos, o conjunto deverá contemplar, no mínimo (ou equivalente ou superior):

Segurança e Itens Veiculares

- Para-choque traseiro homologado, conforme Resolução CONTRAN nº 952/2022;
- Protetores laterais inferiores, conforme Resolução CONTRAN nº 953/2022;
- Faixas refletivas nas laterais e traseira, conforme Resolução CONTRAN nº 643/2016;
- Para-lamas em chapa de aço fixados ao chassi, com para-barro de borracha;
- Sistema de trava no eixo de patolamento com comando interno pneumático (ou solução equivalente), destinado a impedir deflexão indevida da suspensão durante o carregamento;
- Caixa de ferramentas em material resistente, com dobradiças e sistema de fechamento.

Sistema Elétrico

- Sistema completo em LED, incluindo lanternas laterais, com fiação embutida e protegida contra impactos e corrosão, conforme Resolução CONTRAN nº 970/2022;
- Adequação/alongamento do chicote traseiro do caminhão, quando necessário, para integração do conjunto à iluminação do veículo.



Pintura e Proteção Anticorrosiva

- Limpeza com desengraxante químico e jateamento abrasivo (ex.: granalha) ou equivalente;
- Aplicação de primer anticorrosivo;
- Acabamento em esmalte sintético ou sistema de pintura equivalente/superior, na cor indicada pelo DAEV S.A.

Documentação e Certificações

- Fornecimento de certificados e documentação técnica necessários à regularização/registro do veículo com a implementação, quando aplicável (ex.: CAT, CCT ou equivalentes), conforme exigências legais vigentes.

Conforme especificações do Edital.

Valor total por extenso: _____

Lote 02

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Total
1.	01	Unid.			

Carroceria Aberta Carga Seca

Carroceria aberta destinada ao transporte de materiais, equipamentos e insumos operacionais, com as seguintes características mínimas (ou equivalente ou superior):

Dimensões mínimas

- Comprimento: 6.300 mm
- Largura externa: 2.600 mm
- Altura das tampas laterais: 400 mm

Estrutura

- Base, longarinas e travessas em perfis de aço estrutural, admitindo-se equivalência técnica a SAE 1010/1020;
- Estrutura tipo perfil "U" dobrado;
- Malhal rebaixado em aço estrutural para instalação do guindaste;
- Assoalho em chapa de aço xadrez mínima de 3/16";
- Tampas laterais divididas com fueiros móveis;
- Para-lamas em chapa de aço e lameiros de borracha;
- Caixa de ferramentas em material resistente;
- Pintura completa na cor definida pelo DAEV S.A.;
- Faixas refletivas, para-choque lateral e traseiro conforme legislação vigente;
- Para-choque traseiro homologado;
- Protetor lateral homologado;
- Certificação necessária para regularização veicular.

Cabine Suplementar

Cabine suplementar com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, com as seguintes características mínimas (ou equivalente ou superior):

- Comprimento mínimo: 1.600 mm
- Largura mínima: 2.400 mm
- Altura mínima: 1.770 mm
- Estrutura metálica de alta resistência;
- Revestimento externo em chapa metálica;
- Fabricação da estrutura externa em perfis de alumínio com acabamento liso branco;



- Revestimento interno com MDF branco;
- Isolamento térmico com espessura mínima de 35 mm;
- Porta lateral com abertura interna e externa;
- Janela na porta e janela de emergência lateral;
- Cintos de segurança de 3 pontos;
- Bancos com assento, encosto e apoio de cabeça, revestidos em material impermeável;
- Isolamento térmico e acabamento interno resistente;
- Iluminação interna em LED;
- Sirene de comunicação com a cabine principal;
- Fixação ao chassi por estrutura metálica adequada;
- Estribo de acesso e suporte para extintor.

Guindaste Hidráulico Articulado (Munck)

Guindaste hidráulico articulado com capacidade mínima equivalente a 30.700, com as seguintes características mínimas (ou equivalente ou superior):

- Alcance vertical máximo (manual): ≥ 21 m
 - Alcance horizontal máximo (manual): ≥ 17 m
 - Alcance hidráulico vertical: ≥ 14 m
 - Alcance hidráulico horizontal: $\geq 9,5$ m
 - Ângulo de elevação da lança: 0° a 80° ou superior
 - Giro contínuo mínimo: 370°
 - Pressão máxima de trabalho: ≥ 260 bar
 - Lanças mínimas: configuração mínima compatível com, no mínimo, 05 (cinco) lanças hidráulicas, admitindo-se soluções técnicas equivalentes ou superiores;
 - Conjunto de segurança conforme NR-12, contendo inclinômetro e limitador de momento;
 - Controle remoto homologado conforme NR-12;
 - Conjunto de cesto aéreo duplo em fibra, com liner para 1.000 V, sistema de nivelamento automático e possibilidade de acoplamento ao guindaste;
 - Guincho de cabo com capacidade mínima de até 7 toneladas, equipado com patesca;
 - Sistema de guia do cabo do guincho instalado na extremidade da torre do guindaste, composto por roldanas (carretilhas), destinado a orientar corretamente o cabo de aço durante o içamento, reduzindo o esforço angular, evitando o mau enrolamento no tambor e minimizando o desgaste prematuro do cabo, em conjunto com anel pressionador de cabo no tambor do guincho;
 - Conjunto de roldanas tipo moitão (polia dupla) para divisão de carga, permitindo a redução da fadiga mecânica do cabo e dos componentes do guincho, proporcionando maior eficiência operacional e segurança durante as operações de içamento;
 - Torre de guia do guincho, projetada para manter o alinhamento adequado das roldanas com o tambor, assegurando o deslocamento horizontal do cabo ao longo do tambor, garantindo funcionamento contínuo, uniforme e sem sobrecarga nos componentes;
 - Peso próprio máximo do equipamento compatível com a capacidade de carga do chassi, admitindo-se valor de referência em torno de 3.500 kg, ou inferior;
 - Espaço mínimo necessário para montagem no chassi compatível com, no mínimo, 1.100 mm, permitindo adequada instalação e distribuição de cargas;
 - Abertura mínima das patolas estabilizadoras dianteiras compatível com, no mínimo, 5.700 mm, assegurando estabilidade operacional durante as atividades de içamento.
- Incluindo estrutura em aço de alta resistência, pinos e buchas temperados, sistema



DAEV S.A.

hidráulico com válvulas de segurança, reservatório mínimo de 100 litros, comando hidráulico proporcional, patolas estabilizadoras e acessórios operacionais compatíveis.
Conforme especificado em Edital.

Valor total por extenso: _____

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados à partir da data de assinatura do Contrato.

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de **60 dias**) contados a partir da data de apresentação da proposta.

Declaro, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declaro que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAEV S.A, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declaro, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como executará o objeto de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando a especificação, prazos de validade, frete, descarga, impostos, taxas, requisitos específicos, enfim todas as condições.

Aos, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:
RG e CPF do representante:



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Que cumprirá integralmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, transparência, integridade, responsabilidade social e sustentabilidade, conforme Edital;
- 2) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 3) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 5) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aplicáveis a ME/EPP;
- 6) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 7) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 9) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 10) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está **sendo cumprido**;
- 11) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

PARA O CASO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE INCLUIR OS ITENS 11 A 14:

- 12) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos neste Edital.



13) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, e pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2.016, cujos termos conheço na íntegra.

14) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

15) **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, ser **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, alterada pela **Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016**, no procedimento licitatório realizado pelo DAEV S.A.

Aos, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG e CPF do representante: _____



DAEV S.A.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

**Processo de Compras nº 83/2026
Pregão Eletrônico nº 06/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE IMPLEMENTO TIPO ROLL-ON ROLL-OFF, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS, E CARROCERIA ABERTA TIPO CARGA SECA, COM CABINE PARA PASSAGEIROS E GUINDASTE HIDRÁULICO ARTICULADO, A SER INSTALADO EM CAMINHÕES RECÉM ADQUIRIDOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DAEV S.A. E _____, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, PROCESSO DE COMPRAS Nº 83/2026, NO VALOR TOTAL DE R\$ _____.

O **DAEV S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, com sede na Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **NOME, QUALIFICAÇÃO**, portador da cédula de identidade RG nº ____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ____, residente e domiciliado na cidade de ____, Estado de São Paulo, doravante denominado **DAEV S.A.**; e de outro lado a empresa **QUALIFICAÇÃO**, neste ato representada por **QUALIFICAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATADA**; têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo de compras nº 83/2026, Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este instrumento constitui a fornecimento e montagem de conjunto de equipamento tipo Roll-On / Roll-Off, com capacidade nominal mínima de 28 (vinte e oito) toneladas, destinado à instalação em caminhão pertencente ao DAEV S.A., incluindo equipamento principal, acessórios, prancha agrícola e caçambas contêineres acopláveis; e aquisição de conjunto completo de implemento veicular, composto por carroceria aberta carga seca, cabine suplementar e guindaste hidráulico articulado (munck), incluindo todos os acessórios, adequações estruturais do chassi, instalação, testes, treinamento e documentação, a ser instalado em caminhões recém adquiridos pelo DAEV S.A., em conformidade com as especificações descritas no do Anexo II – Termo de Referência, do Edital.

1.2 O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do §1º do artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/2016.



1.3 Vinculam-se ao presente contrato os seguintes documentos:

- a. Proposta datada de _____, apresentada pela **CONTRATADA**;
- b. Edital e anexos do pregão eletrônico nº ____/2026;
- c. Ata da Sessão Pública.

1.4 O regime de execução deste contrato é o de menor preço por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1 O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2.016, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAEV S.A.

2.2 Os casos omissos serão solucionados por parecer jurídico, respeitando as legislações e normas regulamentadoras aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____.

3.2 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, classificação programática nº _____, natureza da despesa nº _____, empenho nº _____, de _____.

3.3 O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, conforme estabelece o §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contados à partir da data de assinatura do contrato.

4.2 O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto na Lei 13.303/2.016.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTE E MONTAGEM

6.1 O objeto será executado pela **CONTRATADA**, na forma estabelecida no Anexo II – Termo de Referência, do Edital.

6.2 O prazo de montagem/entrega está estabelecido no Anexo II – Termo de Referência do Edital, e será contado da data de solicitação do gestor/fiscal do contrato.

6.3 Caso seja constatado que o objeto esteja em desacordo com o especificado, a **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo DAEV S.A., providenciar a sua correção, sem qualquer ônus para o **DAEV S.A.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO



7.1 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, ao **DAEV S.A.** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente contrato.

7.2 A gestão do presente contrato será realizada pelo Diretor da Diretoria requisitante e a sua fiscalização pelo funcionário _____, o qual será responsável, pela conferência do objeto, da quantidade entregue, do valor faturado, pela documentação que comprove a manutenção da habilitação da **CONTRATADA**, pelo encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento, e pelo controle do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Após a conclusão do objeto, o pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

8.2 A **CONTRATADA** entregará ao **DAEV S.A.** a Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- b) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da contratada;
- c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da contratada;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

8.3 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4 Desde que a documentação fiscal esteja em boa ordem, a Fiscalização encaminhará a Nota Fiscal a pagamento que será realizado mediante transferência bancária em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no prazo de até 15 (quinze) dias contados do aceite da Fiscalização.

8.5 A apresentação da Nota Fiscal com incorreções, ou sem a completa documentação prevista no *caput*, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

8.6 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

8.7 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no item 8.2, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

8.8 Fica ressalvada qualquer alteração por parte do DAEV S.A., quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além do disposto no edital de licitação, especialmente no Anexo II – Termo de Referência, obriga-se a **CONTRATADA** a:

9.1 Indicar preposto para tratar de assuntos de cunho administrativo, bem como comunicar ao **DAEV S.A.**, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer da execução do presente contrato.

9.2 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Fiscalização.

9.3 Adotar todas as providências técnicas indispensáveis à prevenção de acidentes, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, constantes da Lei nº 6.514/1977 e do Título II, Capítulo V, da CLT e no que couber aplicar no setor de trabalho os preceitos que constam dos artigos 154 a 201 do mesmo diploma legal.

9.4 Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato.

9.5 Responsabilizar-se, em caso de acidente de trabalho, pelo encaminhamento médico do acidentado, bem como a comunicação ao INSS, através do procedimento C.A.T. – Comunicação de Acidente de Trabalho.

9.6 Arcar com as despesas decorrentes de locomoção e atendimento médico, nos casos em que o **DAEV S.A.** tenha que efetuar o encaminhamento de seu funcionário.

9.7 Responsabilizar-se pela assistência médica (INSS ou Convênio) e demais benefícios legais da Previdência, junto aos seus funcionários a serviço deste Contrato (Lei nº 8.213/1991 e legislação posterior).

9.8 Orientar seus funcionários a serviço deste Contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às legislações pertinentes aplicáveis.

9.9 Responsabilizar-se pelas medidas de proteção constantes das Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

9.10 Arcar com todas as despesas relativas à EPI'S, salários, encargos sociais, trabalhistas, de previdência social, assistência médica e de pronto socorro, bem como, pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos a seu pessoal.

9.11 Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações de seus funcionários, em qualquer circunstância, neste particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus com que o **DAEV S.A.** venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

9.12 Responsabilizar-se por danos causados ao Poder Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do **DAEV S.A.**

9.13 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos durante a execução do objeto causados ao **DAEV S.A.** ou a terceiros por ação ou omissão própria de seus funcionários.

9.14 Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários durante as horas de trabalho.



9.15 Empregar oficiais qualificados atentando para o uso de EPIs, equipamentos e ferramentas adequadas e necessárias ao perfeito cumprimento do contrato, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados na forma determinada pelo **DAEV S.A.**

9.16 Executar o objeto em estrita observância às normas técnicas de higiene e segurança, aplicáveis à espécie.

9.17 Permitir que o responsável técnico, ou preposto devidamente habilitado, vistorie e fiscalize de forma regular e periódica o andamento do objeto.

9.18 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.19 Garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, após a conclusão do objeto e emissão da nota fiscal.

9.20 A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO DAEV S.A.

Obriga-se o **DAEV S.A.** a:

10.1 Indicar, formalmente, o Gestor e Fiscal da contratação para acompanhamento da execução contratual.

10.2 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais defeitos e imperfeições do objeto do presente contrato, fixando prazo para a sua correção.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** de acordo com o contrato e seus anexos;

10.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

10.7 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.8 Cientificar o órgão de representação judicial, diretoria jurídica, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

10.9 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 Se o caso, a **CONTRATADA** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O **DAEV S.A.** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme a Lei Federal nº 13.303/2016, bem como ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos RILC, e demais normas pertinentes.

12.2 Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) os danos ocasionados ao DAEV S.A.;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 Comete infração administrativa aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo DAEV S.A.;
- e) deixar de cumprir cláusula contratual ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa;



- g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) efetuar subcontratação, salvo se prevista em edital.

12.4 Sanções aplicáveis:

I – Advertência

Aplicável quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade e a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa

a) Aplicável de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Aplicável de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5 Antes da aplicação da multa e/ou da rescisão contratual, será facultada à contratada a apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.6 Caso a defesa não seja acatada pelo DAEV S.A., será emitida guia para pagamento, com vencimento em 30 (trinta) dias, a ser encaminhada à contratada pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

12.7 Se o valor da multa e das indenizações cabíveis for superior ao pagamento eventualmente devido à contratada, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada e, se necessário, cobrada judicialmente.

12.8 Caso a contratada não efetue o pagamento administrativo da multa no prazo fixado, será promovida a cobrança judicial.

12.9 O atraso na execução do contrato superior a 30 (trinta) dias autoriza o DAEV S.A. a promover a rescisão contratual, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.10 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e descontadas de eventuais valores a receber.

12.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao DAEV S.A.

III – Suspensão temporária de licitar e contratar

Aplicável nas hipóteses descritas nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f” e “g” do art. 13.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

IV – Impedimento de licitar e contratar

Aplicável a sanção nas hipóteses das condutas descritas nas alíneas “h”, “i” e “j”, bem como nas alíneas “b”, “d”, “f”, e “g” do item 13.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.



13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 82 da Lei Federal 13.303/2016, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Apuração do percentual contratual já cumprido ou parcialmente cumprido;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.8 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

14.1 A **CONTRATADA** declara e assegura que cumprirá as disposições das Leis Federais nº 12.846/2013, 13.303/2016, Decreto Federal nº 11.129/2022 e demais normas de integridade aplicáveis, abstendo-se de qualquer ato de corrupção, fraude, pagamento ou vantagem indevida, aplicáveis e vigentes durante a execução deste contrato. Esta obrigação alcança seus sócios, administradores, empregados, prepostos, subcontratados e terceiros, pelos quais a **CONTRATADA** é integralmente responsável.

14.2 A **CONTRATADA** declara e adere às disposições do Código de Conduta, Ética e Integridade, Política Anticorrupção e demais normativos do Sistema de Integridade da **DAEV S.A.**, disponíveis para consulta no site institucional da Empresa.

14.3 A **CONTRATADA** deverá cooperar com auditorias, fiscalizações e investigações, fornecendo documentos e informações solicitadas, e reportar imediatamente qualquer suspeita de irregularidade ao Canal de Denúncias oficial da **DAEV S.A.**

14.4 O descumprimento desta cláusula sujeitará à Contratada aplicação de penalidades previstas na legislação e na cláusula “Das Penalidades” deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explícitas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pelo **DAEV S.A.**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos princípios jurídicos aplicáveis, independentemente de transcrições.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, ficando a critério exclusivo do **DAEV S.A.** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026**, redigido em ____ (____) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Diretoria Jurídica, a segunda via juntada no processo de origem, a terceira via em poder da Unidade de Contabilidade e Orçamento e a quarta via entregue à **CONTRATADA**. Eu, _____, (servidor, cargo), digitei e lavrei o presente Termo, conforme elementos e documentos constantes do processo de compras nº ____/2026. Eu, _____, (servidor, cargo), conferi e ratifico.

Valinhos, _____.

Pelo **DAEV S.A.**:

Pela **CONTRATADA**: